

# INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM Regimento Interno para Inclusão e Diversidade

#### Preâmbulo

Este documento estabelece as diretrizes essenciais para a promoção de um ambiente inclusivo e diversificado no **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM**, alinhado com os valores institucionais de equidade, representatividade e inclusão.

#### Artigo 1º - Objetivo

O regimento visa estabelecer critérios claros e objetivos para assegurar a diversidade e inclusão entre os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **IORM**. Busca-se, por meio desses critérios, promover um ambiente mais representativo que espelhe a pluralidade da comunidade atendida pela instituição.

### Artigo 2º - Composição da Diretoria e Conselho Estratégico

De acordo com o estatuto vigente do **IORM**, a soma dos membros ocupantes de posições no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal totaliza 5 (cinco) indivíduos.

#### Seção I - Critérios de Diversidade

#### Artigo 3º - Compromisso com a Diversidade

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal comprometem-se a assegurar uma composição de membros que reflita a diversidade de gênero, etnia, faixa etária e experiência profissional. Tal medida visa enriquecer as decisões institucionais com uma ampla gama de perspectivas e conhecimentos.

#### Artigo 4º - Representação de Grupos Diversos

O **IORM** que, no mínimo, 30% dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal sejam representantes de grupos historicamente subrepresentações. Isso inclui, mas não se limita a, mulheres, minorias étnico-raciais, idosos, pessoas LGBTQIA+, e pessoas com deficiência, garantindo uma representatividade equitativa nas instâncias de poder e decisão da instituição.



# Seção II - Avaliação da Diversidade

#### Artigo 5º - Avaliação e Melhoria Contínua

Anualmente, será incumbência do Conselho Deliberativo realizar uma análise criteriosa das políticas de diversidade implementadas pelo IORM, propondo, quando necessário, aprimoramentos e novas estratégias que fomentem ainda mais a inclusão e a diversidade na composição de seus quadros.

# Seção III - Disposições Finais

## Artigo 6º - Alterações Regimentais

Qualquer proposta de modificação neste regimento que possa impactar diretamente as diretrizes de diversidade e inclusão será submetida a uma análise rigorosa. Tal análise ocorrerá em uma reunião especialmente convocada para este fim, envolvendo membros do Conselho Deliberativo, assegurando a manutenção e fortalecimento das políticas de diversidade.

## Artigo 7º - Vigência

Este regimento torna-se vigente imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral, constituindo-se como um marco no comprometimento do **IORM** com a promoção de um ambiente inclusivo e diversificado.

Guaíra, 27 de Março de 2024